



EDITAL Nº 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, torna pública a abertura do **Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários**, visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao recrutamento e seleção de estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), **exclusivamente do curso de História**.

1.2. O estágio será desenvolvido na sede da Câmara Municipal de Guarabira, em regime presencial, com atividades voltadas ao apoio técnico-administrativo e de pesquisa, sob supervisão designada pela Casa Legislativa.

1.3. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

2. DAS VAGAS

Cursos Nível Superior	Semestres	Vagas	Local de Estágio
História	a partir do 3º semestre	02	Câmara Municipal de Guarabira

I - DO CADASTRO DE RESERVA

Cursos Nível Superior	Semestres	Vagas	Local de Estágio
História	a partir do 3º semestre	04	Câmara Municipal de Guarabira





II - DO VOLUNTARIADO

Cursos Nível Superior	Semestres	Vagas	Local de Estágio
História	a partir do 3º semestre	01	Câmara Municipal de Guarabira

2.1. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Câmara Municipal de Guarabira - PB, 20 horas semanais, não excedendo 04 horas diárias.

2.2. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades administrativas e a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Guarabira - PB.

2.3. O valor da bolsa auxílio e carga horária por mês corresponde a:

Nível	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal	Bolsa Auxílio
Superior	4 (quatro) horas	20 (vinte) horas	R\$ 450,00

2.4. O valor do Auxílio Transporte corresponde a: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por mês.

3. DOS REQUISITOS

3.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior para o curso descrito no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

3.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

3.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para às pessoas com deficiência.



3.4. O (a) candidato (a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a pontuação mínima exigida para aprovação.

3.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

3.5. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga de cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. Não havendo candidatos(as) com deficiência aprovados(as), a vaga reservada será destinada à ampla concorrência, respeitando-se a ordem geral de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

3.7. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

3.8. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico, deverá enviar o exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.9. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico, deverá apresentar o exame/laudo médico realizado nos últimos 12 (doze) meses deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

3.10. O(a) candidato(a) com deficiência no momento da convocação deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).



3.11. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.10, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

3.12. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

3.13. Ficam reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) a reserva de 30% das vagas oferecidas e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.12. Será considerado negro o candidato que assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e preencher o formulário de autodeclaração disponível no Anexo I deste edital e fazer o upload no ato da inscrição e informar que deseja participar desta cota.

3.13. A convocação dos candidatos aprovados para a reserva de vagas para negros, responderão aos seguintes critérios de alternância e proporcionalidade:

a) O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros, classificados serão convocados para ocupar a 4ª (quarta) do cadastro de reserva, observando a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.14. Na hipótese de constatação de declaração falsa para negros, o candidato poderá ser desclassificado do presente processo seletivo, e poderá ser acionado judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado ou tenha sido contratado, será desligado.

3.15. Caso não existam estudantes autodeclarados negros (pretos ou pardos) aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

3.16. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

3.17. São requisitos para inscrição:

3.17.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 no ano vigente.

3.18. São requisitos obrigatórios para contratação:

3.18.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;



3.18.2. Residente e Domiciliado na cidade de Guarabira/PB (apresentar comprovante de residência em seu nome ou certidão de quitação eleitoral para comprovação deste item no ato da convocação);

3.18.3. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

3.18.4. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

3.18.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

3.18.6. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Câmara Municipal de Guarabira – PB, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

3.19. Às vagas de que trata este certame são exclusivamente para estudantes residentes e domiciliados na cidade de Guarabira/PB.

3.20. Estudantes inscritos ficam cientes que só serão convocados se houver necessidade da administração e abertura de vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. As inscrições serão realizadas de forma on-line, via link forms, encontrado no sítio da Câmara Municipal de Guarabira (<https://cmguarabira.pb.gov.br/>), no período de **29/09/2025, até às 12:00 horas** (horário de Brasília) do dia **03/10/2025**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) ficha de inscrição preenchida via forms;
- b) cópia legível do RG e CPF;
- c) comprovante de matrícula atualizado;
- d) histórico acadêmico ou declaração institucional que comprove o CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico);
- e) comprovante de residência atualizado em nome do candidato, ou declaração de residência acompanhada de título de eleitor;

4.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato.

4.5. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto por duas etapas:

I – Análise do CRA (peso 6 – 60%)

- Serão atribuídas notas de 0 a 10, proporcionalmente ao CRA do candidato.

II – Entrevista (peso 4 – 40%)

- Entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório, abordando:
 - perfil acadêmico e interesse pela área de estágio;
 - conhecimentos gerais relacionados ao curso de História e noções arquivísticas;
 - capacidade de comunicação, iniciativa e organização.

5.2. A nota final será a média ponderada das duas etapas (CRA + entrevista).

5.3. Serão convocados para entrevista os candidatos com melhores CRAs.

5.4. Critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior CRA;
- b) maior nota na entrevista;
- c) maior idade;

6. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

6.1. O resultado será divulgado no mural da Câmara Municipal de Guarabira e no site oficial (<https://cmguarabira.pb.gov.br/>) até 10/10/2025.

6.2. A convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação.

6.3. O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, munido da documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

6.4. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará a perda da vaga, sendo convocado o próximo classificado.

7. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO



7.1. O estágio terá duração inicial de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, conforme a Lei nº 11.788/2008.

7.2. O estagiário cumprirá jornada de 20 horas semanais, em horário vespertino, respeitada a compatibilidade com as atividades acadêmicas.

7.3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal, tratando-se de relação regida exclusivamente pela Lei do Estágio.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inexistência das informações prestadas pelo candidato ou a falsificação de documentos implicará na eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

8.2. O ato de inscrição implica ciência e aceitação das condições deste Edital.

9. DADOS PESSOAIS

9.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, matérias/notas, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pela Câmara Municipal de Guarabira, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do Câmara Municipal de Guarabira para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

9.3. Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pela Câmara Municipal de Guarabira quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

10. SEGURANÇA DOS DADOS

10.1. A Câmara Municipal de Guarabira se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações



acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

10.2. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

10.3. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

10.4. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Câmara Municipal de Guarabira.

11. DO CRONOGRAMA DAS ESTAPAS

Etapa	Data
Período de inscrição	29/09/2025 até às 12:00 do dia 03/10/2025
Entrevistas	06/10/2025 E 07/10/2025 das 14:00 às 17:00
Publicação da classificação e do resultado final	10/10/2025

11.1. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

11.2. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo. Valendo para esse fim as listas de classificação divulgação no sítio da Câmara municipal de Guarabira na internet (<https://cmguarabira.pb.gov.br/>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

Guarabira-PB, 26 de setembro de 2025.

José Ferreira dos Santos Júnior
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

